



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 005521/2020-TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Seguro dos estagiários – exercício 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000405/2020-DAG (ev. 1; fls. 1-3). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 3; fls. 1-6) e identificou a proposta da empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ nº 28.196.889/0001-43 (ev. 3, fl. 2), no valor anual estimado máximo de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou a Informação nº 060/2020.4-COFIN (ev. 7; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II da art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa retrocitada, no valor anual estimado máximo de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Natal (RN), 30 de dezembro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 005521/2020-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Seguro dos estagiários – exercício 2021

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação 060/2020.4-COFIN (ev. 7; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 30 de dezembro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto
Secretário Geral